



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 490, de 15 de maio de 2001.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, ESTABELECE PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a seguinte Função Gratificada na Prefeitura Municipal de Coronel Barros, destinada ao atendimento de cargo de direção, na seguinte Secretaria:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Código	Padrão
01	Vice-Diretor(a) de Escola	20 h/semanais	FG7	1,15PMS

Parágrafo Único - As atribuições da Função de que trata o *caput* deste artigo serão de auxiliar a Direção da Escola na execução de suas atribuições, bem, como substituí-la em seus impedimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em quinze de maio de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTOME EM 15 / 05 / 09

Maria Fischer
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF Nº 768232100-67



[The following text is extremely faint and illegible, appearing to be a series of lines or a table.]